

GESTÃO DAS PARCERIAS DO SUAS

MEMORANDO: 35/2022

DATA : 20/05/2022

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

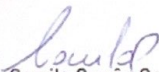
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR LEGISLAÇÃO

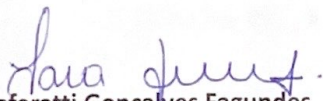
ASSUNTO: PARCERIA COM APAE

URGENTE

Vimos por intermédio deste, solicitar a elaboração de **termo aditivo ao termo de colaboração**, com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, referente ao edital de chamamento público 01/2019 COMDICAA, de junho de 2019, **para dar continuidade a parceria**, ressaltando que há um termo aditivo de suspensão da parceria em atendimento as normas de Segurança do Covid-19.

Atenciosamente.


Camila Corrêa Gonçalves
Gestora das Parcerias do SUAS
Matrícula: 10851
Portaria: 8457/2021


Lara Caferatti Gonçalves Fagundes
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 008/2017
Matrícula: 10931



RESOLUÇÃO 73, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "INCLUIR: A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE", DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE/ALEGRETE.

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que "Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento/apoio de projetos que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente".

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que "Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA nº 01/2019, do COMDICAA, Alegrete-RS".

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Avaliação dos Projetos do COMDICAA, realizada na Sala dos Conselhos Municipais, no dia 22 de maio de 2019, conforme Ata nº 09/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o projeto "**INCLUIR: A DEFICIÊNCIA NÃO É LIMITE**", sob inscrição nº 13, com valor aprovado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL – APAE/ALEGRETE - CNPJ : 89.510.051/0001-77.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados ao que se propõe conforme detalhamentos da aplicação no Plano de Trabalho apresentado.

Artigo 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019.

Alegrete-RS, 28 de junho de 2019

Ecilda Rodrigues Salles
Presidente do COMDICAA